

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PREÂMBULO	
ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE POSSE - GO
PROCESSOS Nº:	3626/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item
DATA DA SESSÃO:	21 de julho de 2026
HORA DA SESSÃO:	09:00 horas (horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: https://bnc.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	06 de julho de 2026
HORA:	08:00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	21 de julho de 2026
HORA:	08:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	21 de julho de 2026
HORA:	08:01
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	21 de julho de 2026
HORA:	08:59
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	21 de julho de 2026
HORA:	09:00
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O MUNICÍPIO DE POSSE – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, através da Pregoeira Jucelia Ramos Silva, designada pelo Portaria nº 1433/2025, de 25 de novembro de 2025, faz saber aos interessados que fará realizar, no **dia 21 de julho de 2026, às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item, para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO DESTINADO À REPARAÇÃO DE BURACOS EM PAVIMENTOS, DEVIDAMENTE INSTALADO E EM CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO (CAMINHÃO COM KIT TAPA-BUCARO TIPO TBR)**. (modo de disputa: aberto), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico licitacao1@posse.go.gov.br e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” pelo e- mail: contato@bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO DESTINADO À REPARAÇÃO DE BURACOS EM PAVIMENTOS, DEVIDAMENTE INSTALADO E EM CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO (CAMINHÃO COM KIT TAPA-BUCARO TIPO TBR)**. conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

1.2– O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos deste edital.

1.3- A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até o fim do exercício de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Placar de Avisos da Prefeitura e Portal Nacional De Compras Públicas (PNCP).

2.2- A licitante vencedora será convocada pelo Município de Posse-GO, para assinar o Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3– O fornecimento ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  [prefeituradepossego](https://www.instagram.com/prefeituradepossego)

condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Compras “BNC” **pelo e-mail: contato@bnc.org.br “Acesso Identificado”**.

3.1.1– Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”.

3.1.2– O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3- O valor estimado para a contratação, será constado expressamente do edital, não possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4- Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.5- Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Município de Posse) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO a ser licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências instrumento convocatório.

5.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, deverá anexar, em campo próprio, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cota

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena

de responsabilidades Administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

b) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Gestor do Município de POSSE GOIÁS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista na Lei de 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado ao Município, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou extinguir a licitação.

5.5.2 Todas empresas devem estar regularmente cadastradas junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** - E-mail: contato@bnc.org.br e com o consequente credenciamento junto ao

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  [prefeituradepossego](https://www.instagram.com/prefeituradepossego)

aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a **BNC COMPRAS**.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5.5 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7 Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

5.9 Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico licitacao1@posse.go.gov.br.

6.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e ao Município de Posse - GO.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.1- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicada as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pelo Município de Posse - GO, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o **e-mail indicado no item 6.1**, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: <http://www.posse.go.gov.br> e contato@bnc.org.br, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Município de Posse serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a) do Município de Posse - GO,

com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo (a) pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

7.5- O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a). Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7.7- Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1. “**BNC**” As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: <https://bnc.org.br>**.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"**.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1. O Cadastramento é peça facultada à licitante.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 8.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: **(41) 3166 6868**, WhatsApp: **(42) 3026-4550** e, ou através da **BNC COMPRAS** pelo e-mail: **contato@bnc.org.br**

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, a Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem a Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa:** **aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10- No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão publica durará dez 10 e**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11- **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12- Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado (a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

11.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16- Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso 30 (trinta) minutos. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

11.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

11.22 – O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de quatro casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo quatro casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-ITEM 12.2 implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a

classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **Preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga das matérias, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1 - O preenchimento do campo “Marca” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação Única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.2.4 A descrição do objeto refere-se as especificações mínimas como parâmetro de qualidade, sendo ainda que, em caso dos produtos apresentar outros itens de série do seu respectivo modelo, obrigatoriamente, faz-se incluso: O licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o descritivo neste anexo, **DEVENDO CONTER MARCA E MODELO, CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA**;

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.2.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.3.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1- Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário “**de acordo**” do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

16 – DA HABILITAÇÃO

- a) – No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
- e) No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA**;
- g) No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **E/OU** Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, **no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração** expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item —10.3.1, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- b) O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da Pregoeira (a) serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- c) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradepossego

atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

16.3.2. A cabine suplementar deverá possuir Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, para fins de regulamentação e circulação do veículo.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA (Primeiro Grau)**, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, **AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE**, da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação, aplicando-se as empresas licitantes em recuperação judicial o requisito abaixo, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com **a Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, o **Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

16.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

16.5.1. Declaração que conhece e aceita os termos do Edital;

16.5.2. Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso i, do artigo 63, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021);

16.5.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.5.4. Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes.

16.5.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Posse - GO.

16.5.6. Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

16.5.7. Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.5.8. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.5.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

16.5.10. No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar

compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.5.11. Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”.

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As ME/EPP declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.10– Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.11– A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.12– O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

b) Poderá ser exigido a composição de custo, nos casos em que o valor ofertado seja manifestamente inexecutável.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

18.8 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os
Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - O Município de Posse de Posse não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) O (A) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 165 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respetivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por ITEM.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. Será facultado o Município de Posse, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de Posse Goiás, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (62) 3473-1062 ou e-mail licitacao1@posse.go.gov.br.

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor do Município de Posse.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. Será facultado o Município de Posse - GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Posse - GO, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1- As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação serão com recursos provenientes do município. coberta pela seguinte Dotação Orçamentária: 03.02.04.122.0304.1002.4.4.90.52.52

22 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.1- Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento Único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4- O município Posse-Go, fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1- Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2- Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7- Cientificar ao Município de Posse, do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8- Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificado na Lei 14.133/21

25 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1- Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos

sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

26 – DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/21, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

27.9. Não cabe a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Posse - GO, aos 01 dias do mês de julho de 2026

OSMAR RODRIGUES DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  [prefeituradepossego](https://www.instagram.com/prefeituradepossego)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PRONTA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

(Lei nº 14.133/2021)

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE-GO

Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo Administrativo nº: 3626/2026

Modalidade de Licitação: [Pregão Eletrônico]

Sistema de Contratação: Pronta Contratação

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, equipado com equipamento rodoviário destinado à reparação de buracos em pavimentos, devidamente instalado e em condições de operação (Caminhão com Kit Tapa-bucaro Tipo TBR).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, equipado com equipamento rodoviário destinado à reparação de buracos em pavimentos, devidamente instalado, testado e em condições de operação, denominado Caminhão com Kit Tapa-Buraco Tipo TBR, conforme especificações, condições, quantitativos, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto possui natureza de bem comum permanente, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Posse/GO, visando ampliar a capacidade operacional dos serviços de manutenção e recuperação da malha viária municipal.

1.4. A aquisição será realizada sob a forma de compra certa, com fornecimento integral da solução, não se tratando de contratação continuada.

1.5. O objeto deverá ser fornecido conforme as especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, equipado com equipamento rodoviário destinado à reparação de buracos em	Unidade	01

	pavimentos, devidamente instalado e em condições de operação (Caminhão com Kit Tapa-bucaro Tipo TBR) – Conforme especificações técnicas do item 3.11 do TR		
--	--	--	--

1.6. O prazo máximo para entrega do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.7. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado em nome do Município de Posse/GO, acompanhado de toda a documentação necessária ao licenciamento, circulação e operação do conjunto.

1.7.1 – O veículo deve ser entregue, ainda, com contrato de seguro de veículo e equipamentos para 12 meses, com contrato custeado pela contratada. O seguro deverá ser emitido em nome do município de Posse/GO e contemplar, no mínimo:

- a) cobertura contra colisão;
- b) cobertura contra incêndio;
- c) cobertura contra roubo e furto;
- d) cobertura para danos materiais a terceiros;
- e) cobertura para danos corporais a terceiros;
- f) assistência 24 horas;
- g) reboque;
- h) demais coberturas usuais praticadas pelo mercado segurador para veículos dessa categoria.

1.7.1.1 - O veículo deverá ser entregue com seguro veicular ativo e vigente na data do recebimento definitivo.

1.7.1.2 - A apólice deverá ser emitida por seguradora regularmente autorizada a operar no território nacional e devidamente registrada perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

1.8. Considerando que o objeto contempla fornecimento de equipamento permanente, instalação, entrega técnica, garantia e demais obrigações futuras relevantes, a contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Integram o objeto todos os acessórios, dispositivos, adaptações, certificações, manuais, prospectos, catálogos, laudos, homologações e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do conjunto e ao atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Posse/GO de ampliar sua capacidade operacional para execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana e rural sob sua responsabilidade.

2.2. Atualmente, o Município enfrenta crescente demanda por intervenções de reparação em pavimentos asfálticos, especialmente em vias com elevado fluxo de veículos, onde a formação de buracos compromete a segurança viária, reduz a vida útil dos pavimentos, aumenta os custos de manutenção e gera prejuízos à mobilidade da população.

2.3. Embora a Administração realize diretamente os serviços de manutenção viária, verifica-se limitação operacional decorrente da inexistência de equipamento especializado capaz de executar os serviços de tapa-buracos com maior produtividade, eficiência, qualidade técnica e rapidez, dificultando o atendimento adequado das demandas existentes.

2.4. A utilização dos métodos convencionais atualmente empregados exige maior mobilização de mão de obra, equipamentos auxiliares e insumos, resultando em menor rendimento operacional quando comparada às tecnologias especializadas disponíveis no mercado.

2.5. Diante desse cenário, a solução adotada consiste na aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, equipado com conjunto rodoviário especializado para execução de serviços de reparação de pavimentos asfálticos do tipo Kit Tapa-Buraco – TBR, devidamente instalado, testado e apto ao funcionamento imediato.

2.6. O levantamento de mercado realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição da solução representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, quando comparada à manutenção dos métodos convencionais atualmente utilizados ou à terceirização permanente dos serviços de reparação asfáltica.

2.7. A contratação permitirá a execução direta dos serviços pela equipe municipal, proporcionando maior produtividade, redução do tempo de resposta às demandas, melhoria da qualidade dos reparos executados, ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.8. A solução mostra-se compatível com o interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.9. A contratação deverá observar integralmente as condições de fornecimento, entrega, garantia, recebimento, pagamento, fiscalização e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

2.10. Os elementos que fundamentam a presente contratação encontram-se detalhados no

Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, integrante do respectivo processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, equipado com conjunto rodoviário especializado para execução de serviços de reparação de pavimentos asfálticos do tipo Kit Tapa-Buraco – TBR, devidamente instalado, testado e em plenas condições de operação.

3.2. O fornecimento compreenderá, no mínimo:

I – fornecimento de caminhão novo, zero quilômetro, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – fornecimento e instalação completa do Kit Tapa-Buraco Tipo TBR e de todos os seus componentes, sistemas, acessórios e dispositivos operacionais;

III – fornecimento da cabine suplementar homologada para transporte de equipe operacional;

IV – fornecimento da fresadora integrada e dos demais equipamentos auxiliares previstos nas especificações técnicas;

V – transporte do conjunto até o local de entrega indicado pela Administração;

VI – realização dos testes operacionais necessários à comprovação do pleno funcionamento do equipamento;

VII – entrega de manuais, certificados, catálogos, laudos, documentação técnica e demais documentos exigidos para operação, manutenção e regularização do equipamento;

VIII – entrega do veículo devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Posse/GO;

IX – realização da entrega técnica, contemplando orientações operacionais aos servidores indicados pela Administração;

X – prestação da garantia mínima exigida neste Termo de Referência.

3.3. A solução foi concebida para proporcionar maior eficiência na execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva da malha viária municipal, permitindo a realização de reparos asfálticos de forma mais rápida, segura e com melhor qualidade técnica.

3.4. O equipamento permitirá a execução integrada das etapas necessárias à recuperação de pavimentos, compreendendo o preparo da área deteriorada, fresagem localizada, aplicação de emulsão, lançamento de massa asfáltica e acabamento dos reparos, reduzindo o tempo de execução das intervenções e aumentando a produtividade das equipes operacionais.

3.5. Com a disponibilização de equipamento especializado e de elevada capacidade operacional,

espera-se reduzir significativamente o tempo de atendimento das demandas de manutenção viária, proporcionando maior agilidade na recuperação das vias públicas e contribuindo para a preservação das condições estruturais dos pavimentos.

3.6. A solução também permitirá maior durabilidade dos reparos executados, redução da reincidência de intervenções nos mesmos locais, melhor aproveitamento dos insumos empregados e aumento da eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal.

3.7. Sob a perspectiva da economicidade, a aquisição possibilitará a redução dos custos operacionais associados aos métodos convencionais de manutenção, otimização da utilização da mão de obra municipal e diminuição de gastos futuros decorrentes do agravamento de defeitos na malha viária.

3.8. A contratação proporcionará maior autonomia operacional à Administração Municipal, reduzindo a dependência de contratações externas para execução de serviços rotineiros de conservação e recuperação asfáltica.

3.9. Como resultado institucional, espera-se promover a melhoria da mobilidade urbana e rural, o aumento da segurança viária, a redução dos transtornos causados aos usuários das vias públicas, a preservação do patrimônio público e o fortalecimento da capacidade de prestação dos serviços públicos municipais.

3.10. Em razão da existência de garantia contratual, entrega técnica, obrigações acessórias e responsabilidades futuras vinculadas ao fornecimento do equipamento, a contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Especificações técnicas:

Características do caminhão: O veículo deverá ser do tipo caminhão 6x2, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, na cor branca, equipado com motor a diesel de potência mínima de 260 cv e transmissão manual ou automática. Deverá possuir Peso Bruto Total – PBT de 23.000 kg, PBT técnico mínimo de 31.000 kg, distância entre eixos de, no mínimo, 4.500 mm, chassi com longarinas duplas e sistema de sinalização com faixas refletivas nas laterais e no para-choque. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado em nome do Município de Posse.

Cabine suplementar: O caminhão deverá ser equipado com cabine suplementar com dimensões aproximadas de 116 cm de comprimento, 156 cm de altura e 201 cm de largura, peso de 120 kg e capacidade para quatro ocupantes. A cabine deverá possuir bancos em fibra, cintos de segurança abdominais, escadas de acesso, pintura na mesma cor do veículo e iluminação interna em LED. Deverá ser fabricada integralmente em alumínio, sem utilização de silicone, borracha ou outros materiais que possam favorecer o acúmulo de fungos ou bactérias, de modo a permitir higienização adequada. A estrutura não deverá possuir vigas de aço ou ferro, devendo ser compacta e construída em fibra, com o objetivo de reduzir ruídos, diminuir o peso do conjunto e

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  [prefeituradepossego](https://www.instagram.com/prefeituradepossego)

contribuir para menor consumo de combustível. Deverá possuir duas janelas com vidros corrediços, porta com vidro corrediço, iluminação interna em LED e escada instalada sob a porta ou portas de acesso. A cabine suplementar deverá possuir Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, para fins de regulamentação e circulação do veículo.

Silo de agregado: O equipamento deverá possuir silo de agregado com capacidade para 7,5 m³ de massa asfáltica a quente ou a frio, dotado de um quebra-túnel acionado por motor hidráulico. O silo deverá ser isolado termicamente com lã de vidro e possuir tampas superiores acionadas por cilindros hidráulicos.

Reservatório de óleo térmico: O reservatório deverá ser construído em aço carbono e possuir capacidade mínima de 810 litros.

Sistema de aquecimento: O equipamento deverá possuir um queimador eletrônico alimentado por diesel, com controle instalado na cabine do caminhão. O sistema deverá contar com controle eletrônico automático de temperatura, possibilitando o desligamento e o religamento automáticos do queimador quando atingida a temperatura programada, proporcionando economia de combustível. Deverá possuir sistema de segurança capaz de interromper a injeção de diesel quando identificada falha na queima, bem como sensor de chama para monitoramento da combustão e verificação do funcionamento dentro dos padrões adequados. O sistema de ignição inicial deverá permitir até dez tentativas de acendimento, desligando automaticamente o queimador caso não ocorra a ignição.

Sistema de pressurização: A pressurização do equipamento deverá ser alimentada pelo sistema de ar do próprio veículo.

Reservatório de emulsão: O equipamento deverá possuir tanque isotérmico para emulsão, com capacidade mínima de 215 litros.

Reservatório de água: Deverá possuir tanque construído em chapa de aço carbono, com capacidade mínima de 140 litros.

Reservatório de ar e diesel: Deverá possuir tanque com capacidade total de 145 litros, dividido em dois compartimentos, sendo 40 litros destinados ao diesel e 105 litros destinados ao ar.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

Caixa de resíduos: O equipamento deverá possuir caixa frontal para armazenamento de resíduos, com capacidade mínima de 1.150 litros.

Caneta manual: Deverá possuir caneta manual com controles independentes de emulsão e de ar, acompanhada de mangueiras com comprimento mínimo de 6.000 mm.

Plataforma de operação: O equipamento deverá possuir plataforma de operação com sistema de retração mecânica.

Sistema hidráulico: O sistema hidráulico deverá ser acionado por duas bombas de pistão de fluxo variável, acopladas à tomada de força do veículo, e possuir conjunto de válvulas proporcionais que permita o ajuste da velocidade de cada motor hidráulico conforme a necessidade da operação.

Vedação dos comandos: Os comandos hidráulicos do equipamento deverão possuir grau de proteção e vedação mínimo IP67.

Sistema de esteira: O equipamento deverá possuir conjunto motorreductor hidráulico interligado a uma esteira com dimensões mínimas de 4.100 mm x 460 mm, tracionada por correntes e destinada ao deslocamento do material.

Sistema de descarga do silo: A descarga da massa asfáltica deverá ser realizada por meio de bica apropriada.

Fresadora: O equipamento deverá possuir fresadora de asfalto integrada, acionada por motor hidráulico, com regulagem de altura e deslocamento transversal. A fresadora deverá possuir capacidade de fresagem de 400 mm de largura, profundidade de até 100 mm e conjunto com 42 bits.

Roda com tração independente: Deverá possuir roda com tração independente, acionada por motor hidráulico, destinada à movimentação do equipamento durante a operação da fresadora.

Painel operacional: O equipamento deverá possuir painel de fácil operação, destinado ao controle dos comandos hidráulicos da esteira, do quebra-túnel, da abertura das comportas superiores, do termômetro e dos dispositivos de sinalização.

Engate mecânico: O equipamento deverá ser fornecido com engate mecânico compatível com sua configuração operacional.

Garantia: O caminhão e o equipamento deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, condicionada à observância das regras e recomendações de operação estabelecidas pelo fabricante.

Entrega técnica: A entrega técnica do caminhão e do equipamento deverá ser realizada no local indicado pelo órgão contratante, incluindo as orientações necessárias ao correto funcionamento e à operação do conjunto.

Prospecto ou folder técnico: Deverá ser apresentado prospecto, catálogo ou folder explicativo do caminhão e dos equipamentos ofertados, contendo informações compatíveis com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Memorial Descritivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar o adequado fornecimento do objeto, em conformidade com as necessidades da Administração, os padrões usuais de mercado, a legislação aplicável e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto

4.1.1. O objeto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, fabricação e conservação, não sendo admitidos equipamentos remanufaturados, recondicionados, adaptados com componentes usados ou provenientes de demonstração.

4.1.2. O conjunto deverá ser composto por caminhão novo e equipamento rodoviário tipo Kit Tapa-Buraco – TBR, completamente instalado, integrado e apto à operação imediata.

4.1.3. O caminhão deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) veículo tipo caminhão 6x2;

b) novo, zero quilômetro;

- c) ano/modelo 2025/2026 ou superior;
 - d) cor branca;
 - e) motor a diesel com potência mínima de 260 cv;
 - f) transmissão manual ou automática;
 - g) Peso Bruto Total (PBT) de 23.000 kg;
 - h) PBT técnico mínimo de 31.000 kg;
 - i) distância entre eixos mínima de 4.500 mm;
 - j) chassi com longarinas duplas;
 - k) faixas refletivas laterais e traseiras conforme legislação de trânsito;
 - l) entrega devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Posse/GO.
- 4.1.4. O caminhão deverá ser equipado com cabine suplementar destinada ao transporte da equipe operacional, contendo, no mínimo:
- a) capacidade para quatro ocupantes;
 - b) estrutura integral em alumínio e fibra;
 - c) bancos em fibra;
 - d) cintos de segurança abdominais;
 - e) escadas de acesso;
 - f) iluminação interna em LED;
 - g) pintura na mesma cor do veículo;
 - h) duas janelas com vidros corrediços;
 - i) porta com vidro corrediço;
 - j) escada instalada sob a porta ou portas de acesso;
 - k) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT;
 - l) construção que permita adequada higienização e redução de ruídos operacionais.
- 4.1.5. O Kit Tapa-Buraco Tipo TBR deverá possuir, no mínimo:
- I – silo de agregado com capacidade mínima de 7,5 m³ para massa asfáltica quente ou fria;
 - II – quebra-túnel acionado por motor hidráulico;
 - III – isolamento térmico em lã de vidro;
 - IV – tampas superiores acionadas por cilindros hidráulicos;

- V – reservatório de óleo térmico com capacidade mínima de 810 litros;
- VI – sistema de aquecimento por queimador eletrônico alimentado a diesel;
- VII – controle eletrônico automático de temperatura;
- VIII – sistema de segurança para interrupção automática da alimentação de combustível em caso de falha na combustão;
- IX – sensor de chama para monitoramento do processo de queima;
- X – sistema de ignição automática com até dez tentativas de acendimento;
- XI – sistema de pressurização alimentado pelo sistema pneumático do próprio caminhão;
- XII – reservatório isotérmico para emulsão com capacidade mínima de 215 litros;
- XIII – reservatório de água com capacidade mínima de 140 litros;
- XIV – reservatório combinado para diesel e ar com capacidade total mínima de 145 litros;
- XV – caixa frontal para resíduos com capacidade mínima de 1.150 litros;
- XVI – caneta manual com comandos independentes de emulsão e ar;
- XVII – mangueiras com comprimento mínimo de 6.000 mm;
- XVIII – plataforma operacional retrátil;
- XIX – sistema hidráulico acionado por duas bombas de pistão de fluxo variável;
- XX – válvulas proporcionais para controle independente dos motores hidráulicos;
- XXI – comandos hidráulicos com grau mínimo de proteção IP67;
- XXII – esteira transportadora com dimensões mínimas de 4.100 mm x 460 mm;
- XXIII – sistema de descarga por bica apropriada;
- XXIV – fresadora integrada acionada por motor hidráulico;
- XXV – largura mínima de fresagem de 400 mm;
- XXVI – profundidade mínima de fresagem de 100 mm;
- XXVII – conjunto mínimo de 42 bits de corte;
- XXVIII – roda com tração independente para movimentação durante a operação da fresadora;
- XXIX – painel operacional para controle dos sistemas hidráulicos, térmicos e de sinalização;
- XXX – engate mecânico compatível com a configuração operacional do equipamento.

4.2. Requisitos de Conformidade

4.2.1. O objeto deverá atender integralmente à legislação de trânsito, às normas técnicas

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

aplicáveis e às exigências dos órgãos reguladores competentes.

4.2.2. Todos os componentes deverão ser originais de fábrica ou homologados pelos respectivos fabricantes.

4.2.3. A contratada deverá fornecer manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.

4.2.4. O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos certificados, laudos e documentos técnicos necessários à sua regular utilização.

4.3. Requisitos de Fornecimento

4.3.1. O fornecimento ocorrerá em entrega única.

4.3.2. Todas as despesas com transporte, seguro, frete, carregamento, descarregamento, tributos, licenciamento, emplaceamento, instalação, testes e demais custos necessários à entrega correrão por conta da contratada.

4.3.3. A contratada será integralmente responsável pela preservação da integridade do equipamento até o recebimento definitivo pela Administração.

4.4. Prospectos e Comprovação Técnica

4.4.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial prospecto, catálogo, folder técnico ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações que permitam a verificação do atendimento das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.4.2. A Administração poderá promover diligências para confirmação das informações apresentadas, inclusive junto aos fabricantes dos equipamentos ofertados.

4.5. Garantia

4.5.1. O caminhão e o equipamento deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

4.5.2. Durante o período de garantia, toda manutenção corretiva necessária em decorrência de defeitos de fabricação, montagem ou instalação será executada sem qualquer ônus para a Administração.

4.5.3. A garantia compreenderá peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, fretes, ajustes, regulagens e demais providências necessárias à plena recuperação do equipamento.

4.5.4. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais e compatíveis com as especificações do fabricante.

4.6. Entrega Técnica

4.6.1. A contratada deverá realizar entrega técnica completa no local indicado pela Administração.

4.6.2. A entrega técnica deverá contemplar demonstração operacional dos sistemas, orientações sobre utilização, manutenção preventiva, procedimentos de segurança e demais informações necessárias ao correto uso do conjunto.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao objeto.

4.7.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir tecnologias compatíveis com padrões adequados de eficiência operacional e redução de impactos ambientais.

4.7.3. Os resíduos gerados durante a fabricação, transporte, instalação ou assistência técnica deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente.

A comprovação das especificações técnicas poderá ser realizada mediante catálogos, prospectos, folders técnicos, manuais do fabricante, fichas técnicas ou documentos equivalentes, admitindo-se diligência para confirmação das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas exigidas, desde que comprovadamente atendam à finalidade pretendida pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Esta cláusula estabelece as condições operacionais para fornecimento, entrega, recebimento e aceitação do objeto, visando assegurar a adequada execução da contratação e o atendimento integral das necessidades da Administração.

5.1. Forma de Execução do Fornecimento

5.1.1. O fornecimento ocorrerá em entrega única, contemplando o caminhão, o Kit Tapa-Buraco Tipo TBR, todos os acessórios, sistemas, dispositivos, documentos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

5.1.2. O início da execução ocorrerá após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.1.3. O objeto deverá ser entregue completamente montado, instalado, ajustado, testado, licenciado e em condições imediatas de operação.

5.2. Condições para Início da Execução

5.2.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias à fabricação, montagem, instalação, regularização documental, transporte e entrega do objeto.

5.2.2. A Administração poderá solicitar informações sobre o andamento do fornecimento sempre que entender necessário para acompanhamento da execução contratual.

5.3. Prazo de Entrega

5.3.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.2. Considera-se concluída a entrega somente quando o conjunto estiver integralmente disponibilizado no local indicado pela Administração, acompanhado de toda a documentação exigida e apto para realização dos procedimentos de recebimento.

5.3.3. Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formalmente justificada pela contratada e submetida à análise da Administração antes do término do prazo originalmente estabelecido.

5.4. Local de Entrega

5.4.1. O objeto deverá ser entregue no Município de Posse/GO, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.4.2. O recebimento ocorrerá em dias úteis, dentro do horário de expediente da Administração.

5.4.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, descarregamento, movimentação, instalação e testes operacionais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5. Documentação que Deverá Acompanhar a Entrega

5.5.1. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

I – Nota Fiscal correspondente;

II – Certificado de Registro de Veículo – CRV e demais documentos necessários ao emplacamento e licenciamento;

III – manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;

IV – certificados, laudos, homologações e documentos técnicos exigidos pela legislação;

V – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT da cabine suplementar;

VI – catálogos e documentação técnica dos equipamentos fornecidos;

VII – termo de garantia do fabricante e da contratada.

5.6. Recebimento Provisório

5.6.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física do conjunto, mediante conferência inicial dos quantitativos, documentação e condições aparentes do objeto.

5.6.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.7. Recebimento Definitivo

5.7.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, operacional e documental do objeto.

5.7.2. Serão avaliados, dentre outros aspectos:

- a) atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- b) funcionamento adequado de todos os sistemas mecânicos, hidráulicos, pneumáticos, térmicos e eletrônicos;
- c) funcionamento da fresadora, esteira, queimador, sistema de emulsão e demais componentes operacionais;
- d) regularidade da documentação apresentada;
- e) realização satisfatória dos testes operacionais;
- f) realização da entrega técnica prevista neste Termo de Referência.

5.7.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo próprio emitido pela Administração.

5.8. Entrega Técnica e Testes Operacionais

5.8.1. A contratada deverá realizar demonstração prática de funcionamento do equipamento perante os servidores designados pela Administração.

5.8.2. Durante a entrega técnica deverão ser apresentados os procedimentos de operação, segurança, manutenção preventiva e utilização adequada dos sistemas do conjunto.

5.8.3. A Administração poderá exigir a realização de testes operacionais necessários para comprovação do pleno funcionamento do equipamento.

5.9. Substituição e Correção de Irregularidades

5.9.1. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, desconformidades técnicas ou ausência de documentos obrigatórios, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização.

5.9.2. A correção, substituição ou complementação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da complexidade da ocorrência.

5.9.3. Todas as despesas decorrentes da substituição, correção, transporte, remoção, reinstalação ou nova entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.9.4. O descumprimento dos prazos de regularização poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.10. Responsabilidades da Contratada

5.10.1. São responsabilidades da contratada:

- I – fornecer o objeto em conformidade com todas as exigências deste Termo de Referência;
- II – garantir a qualidade, segurança e desempenho do conjunto fornecido;
- III – responder por vícios, defeitos ou falhas de fabricação, montagem ou instalação;
- IV – cumprir os prazos estabelecidos;
- V – fornecer suporte técnico durante o período de garantia;
- VI – reparar ou substituir componentes defeituosos sem ônus para a Administração;
- VII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Diretrizes Gerais de Gestão

A gestão da contratação será realizada pela Administração para acompanhar o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, no contrato ou no instrumento equivalente utilizado, como nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou carta-contrato.

6.2. Designação do Gestor ou Responsável

A Administração indicará servidor ou setor responsável pelo acompanhamento da contratação.

6.3. Atribuições do Gestor ou Responsável

Compete ao gestor ou responsável:

- a) acompanhar o prazo de entrega;
- b) verificar o cumprimento das condições da contratação;
- c) registrar ocorrências relevantes;
- d) comunicar atrasos, falhas ou descumprimentos à autoridade competente;
- e) encaminhar a documentação necessária para pagamento, após o recebimento definitivo.

6.4. Fiscalização da Execução

A fiscalização será realizada por servidor, setor ou comissão designada pela Administração, responsável por conferir os bens entregues e verificar sua conformidade com as especificações exigidas.

6.5. Atribuições da Fiscalização

Compete à fiscalização:

- a) conferir a quantidade entregue;
- b) verificar a qualidade e a conformidade dos bens;
- c) conferir a documentação apresentada, quando exigida;
- d) recusar bens em desacordo com as especificações;
- e) solicitar substituição, correção ou complementação;
- f) atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

6.6. Registros e Comunicações

As ocorrências da contratação deverão ser registradas no processo administrativo, especialmente entregas, recebimentos, recusas, notificações, atestos e pagamentos.

As comunicações com a contratada deverão ocorrer por meio formal, preferencialmente por e-mail institucional, sistema eletrônico, ofício ou outro meio que permita comprovação.

6.7. Tratamento de Irregularidades e Aplicação de Sanções

Identificada falha, atraso, entrega em desconformidade ou descumprimento das condições da contratação, a contratada será comunicada para regularização no prazo fixado pela Administração.

Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções, observado o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição do Fornecimento

7.1.1. A medição será realizada com base no fornecimento integral do objeto, compreendendo o caminhão, o Kit Tapa-Buraco Tipo TBR, todos os acessórios, sistemas, componentes, documentos, certificações e demais elementos exigidos neste Termo de Referência.

7.1.2. Somente será considerado apto para pagamento o objeto que tiver sido entregue integralmente e recebido definitivamente pela Administração.

7.1.3. Para fins de medição, serão observados os seguintes critérios:

- a) entrega única e integral do objeto: SIM;
- b) entrega parcelada: NÃO;
- c) medição por item entregue e aceito: NÃO;

d) medição por solução completa entregue e aceita: SIM.

7.2. Condições para o Aceite

O aceite do fornecimento dependerá da verificação de:

- a) entrega na quantidade solicitada;
- b) conformidade com as especificações;
- c) entrega no prazo e local definidos;
- d) apresentação da nota fiscal;
- e) apresentação dos documentos exigidos, quando aplicável;
- f) inexistência de defeitos, avarias ou pendências.

Bens em desconformidade não serão aceitos até a regularização pela contratada.

7.3. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal e atesto pelo servidor responsável.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à inexistência de pendências relacionadas ao objeto entregue.

7.4. Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal.

Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou desconformidade no objeto, o prazo ficará suspenso até a regularização.

7.5. Suspensão e Glosa de Pagamentos

O pagamento poderá ser suspenso ou glosado, total ou parcialmente, quando houver:

- a) entrega em desacordo com as especificações;
- b) entrega parcial não autorizada;
- c) pendência de substituição ou correção;
- d) ausência ou irregularidade da documentação exigida;
- e) ausência de recebimento definitivo.

A suspensão ou glosa não afasta a obrigação da contratada de corrigir as irregularidades.

7.6. Atualização, Ajustes e Compensações Financeiras

Eventuais ajustes, glosas ou compensações serão registrados no processo administrativo e calculados de forma proporcional à irregularidade identificada.

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores poderão ser

atualizados conforme índice previsto no instrumento de contratação ou na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável à aquisição de bens comuns, com julgamento objetivo das propostas.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, por item, observada a plena conformidade das propostas com as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.3. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua existência legal e capacidade para contratar com a Administração, consistindo, no mínimo, em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o tipo societário;

8.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista

A habilitação fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem a regularidade do licitante perante o fisco e a seguridade social, consistindo, no mínimo, em:

- a) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa aos tributos estaduais e municipais, conforme o domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho.
- e) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- f) inscrição estadual ou municipal **compatível com o objeto licitado**, quando aplicável.

8.5. Habilitação Econômico-Financeira

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  [prefeituradepossego](https://www.instagram.com/prefeituradepossego)

A habilitação econômico-financeira será comprovada por meio de documentação que evidencie a capacidade do licitante de assumir as obrigações decorrentes da contratação, consistindo, no mínimo, em:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.1. Recuperação Judicial ou Extrajudicial

Na hipótese de o licitante encontrar-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar que:

- a) o plano de recuperação foi aprovado ou homologado judicialmente;
- b) encontra-se apto economicamente para executar o objeto da contratação, mediante documentação complementar, quando exigida no instrumento convocatório.

8.6. Habilitação Técnica

A habilitação técnica para assegurar a capacidade do licitante de fornecer o objeto, limitada ao estritamente indispensável, e poderá consistir em:

- a) **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;
- b) A cabine suplementar deverá possuir **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT**, para fins de regulamentação e circulação do veículo.

8.6.1. Para comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de caminhão equipado com implemento rodoviário, equipamento de manutenção viária, equipamento tapa-buraco ou objeto compatível em características com o objeto da presente contratação.

8.6.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência exigida, desde que demonstrem compatibilidade com o objeto licitado.

8.6.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

8.7. Comprovação das Especificações Técnicas

8.7.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial:

- a) prospecto, catálogo, folder técnico ou documentação equivalente do caminhão ofertado;

b) prospecto, catálogo, folder técnico ou documentação equivalente do Kit Tapa-Buraco Tipo TBR ofertado;

c) documentação técnica da cabine suplementar;

d) documentos que permitam a verificação do atendimento das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7.2. Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para comprovação objetiva das características exigidas.

8.7.3. A ausência de comprovação das especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta.

8.8. Diligências

8.8.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. Poderão ser consultados fabricantes, representantes autorizados, sítios oficiais, catálogos técnicos e demais fontes idôneas para confirmação das características do objeto ofertado.

8.9. Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.9.1. As exigências de habilitação observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos ou sem relação direta com o objeto licitado.

8.9.2. A verificação dos documentos poderá ser realizada por meio dos sistemas oficiais disponíveis, nos termos da legislação vigente.

8.9.3. O licitante deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o procedimento licitatório e durante a execução contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada a partir de contratações públicas de objetos compatíveis com a solução pretendida, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para composição do valor estimado foram utilizadas referências obtidas em procedimentos licitatórios e contratos administrativos celebrados por órgãos públicos que adquiriram caminhões equipados com sistemas destinados à reparação de pavimentos asfálticos, com características equivalentes à solução objeto deste estudo.

As referências utilizadas foram as seguintes:

Órgão/Entidade	Instrumento	Valor da Contratação
Município de Catalão/GO	Pregão Eletrônico nº 90051/2025 (Contratos nº 150/2025 e nº 151/2025)	R\$ 1.344.000,00
EMURB – Empresa Municipal de Obras e Urbanização de Aracaju/SE	Contrato nº 104/2025	R\$ 1.695.000,00
Município de Foz do Iguaçu/PR	Contrato nº 43/2026	R\$ 1.445.000,00

Com base nos valores obtidos, foi adotada a média aritmética simples como metodologia para definição do valor estimado da contratação, resultando no montante de R\$ 1.494.666,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A estimativa contempla o fornecimento integral da solução, compreendendo caminhão novo, zero quilômetro, equipado com Kit Tapa-Buraco tipo TBR, cabine suplementar, sistemas operacionais integrados, entrega técnica, garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do conjunto, conforme especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, equipado com equipamento rodoviário destinado à reparação de buracos em pavimentos, devidamente instalado e em condições de operação (Caminhão com Kit Tapa-bucaro Tipo TBR) – Confoem especificações técnicas do item 3.11 do TR	UND	01	R\$ 1.494.666,67	R\$ 1.494.666,67

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada integram os autos do processo

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradepossego

administrativo, compondo a instrução da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação encontra-se em planejamento na Administração Municipal e visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Posse/GO, observadas as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento governamental.

10.2. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, em dotação compatível com a natureza da despesa e com o objeto contratado.

10.3. A indicação da dotação orçamentária específica, da fonte de recursos, da categoria econômica, do elemento de despesa e demais classificações orçamentárias pertinentes será realizada pelo setor competente antes da emissão da Nota de Empenho e da formalização da contratação.

10.4. A Administração deverá certificar, nos autos do processo administrativo, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar integralmente as obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.

10.5. A contratação observará a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da sustentabilidade das finanças públicas.

10.6. Eventuais despesas decorrentes da garantia contratual, manutenção corretiva coberta pelo fabricante ou demais obrigações assumidas pela contratada correrão por conta desta, não gerando ônus adicional para a Administração durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Disposições Gerais

A contratada que descumprir as condições, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes ou na legislação aplicável ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste item, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis**.

A aplicação das sanções observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e dependerá da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Advertência

Poderá ser aplicada advertência escrita quando verificadas falhas na execução que não justifiquem a imposição de penalidades mais severas e que possam ser sanadas no prazo fixado pela Administração.

11.3. Multas

A contratada estará sujeita à aplicação de multas, conforme a gravidade da infração, observados os seguintes critérios:

11.3.1. Inconformidade Leve

Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da etapa ou parcela afetada, nas hipóteses de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de obrigações acessórias.

11.3.2. Inconformidade Moderada

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações, sem regularização no prazo estabelecido, ou descumprimento relevante de obrigações contratuais.

11.3.3. Inconformidade Grave

Aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial injustificada, ou de **1% (um por cento) ao dia**, limitada a 30% (trinta por cento), quando o atraso injustificado ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.3.4. Inconformidade Gravíssima

Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total do objeto, ou de **30% (trinta por cento)** quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração ou comprometer a continuidade do serviço público.

11.4. Reincidência

Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da parcela afetada.

11.5. Impedimento de Licitar e Contratar

A contratada poderá ser sancionada com impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, ou, conforme a gravidade da conduta, pelo prazo de até 6 (seis)

anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de fraude, inexecução grave, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.

11.6. Declaração de Inidoneidade

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

11.7. Multas e Responsabilidade Civil

A aplicação de multas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção de medidas judiciais cabíveis.

11.8. Atualização Monetária das Multas

As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão atualizadas monetariamente, conforme índice previsto na legislação aplicável.

11.9. Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, nos termos da legislação vigente.

Posse-Go, 17 de junho 2026

OSMAR RODRIGUES DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF) ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE
COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  [prefeituradeposseggo](#)

- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

**Representante legal (Assinatura autorizadas com firma
Reconhecida em cartório por verdadeiro**

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

AO
MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3626/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº . : 035/2026.

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº 3626/2026, Pregão Eletrônico Nº 035/2026, cujo objeto é a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

ÀO
MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3626/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2026.

Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Município de Posse Goiás-Go, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de fornecimento e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Posse Goiás-Go, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VII

**MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO
INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021)**

ÀO
MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3626/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 035/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o (a)
Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua
habilitação, conforme prescreve o inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026- , estando ciente das penalidades aplicáveis
nos casos de descumprimento.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VIII

**MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR COM
ÓRGÃO PÚBLICO.**

AO
MUNICIPIO DE POSSE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3626/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2026.

(Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

- a) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/21, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- b) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133/21;
- c) Para fins do disposto no art. 80 da Lei nº 14.133/21, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO IX

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ÀO

MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3626/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 035/2026.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico Nº 035/2026, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES
PREGAO ELETRONICO Nº 035/2026

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x, instaurado pela Prefeitura Municipal de Posse Goiás- Go, que de acordo com o Art. 14, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que na empresa acima qualificada, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente ,
(local e data de 2026.)

Nome, RG do Responsável Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026

A N E X O X I
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO xxxx/2026

PROCESSO Nº: ____/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE POSSE-GO E DE OUTRO lado
a EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POSSE GOIÁS

, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Setor Centro Administrativo, xxxxxxxxxxxx - GO, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP-GO e CPF n. xxxxxxxxxxxx, conforme Ata de Posse de xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e origina-se do edital de Pregão Eletronico nº _____/2026, a qual passa a fazer parte integrante deste, com seus anexos e documentos complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO DESTINADO À REPARAÇÃO DE BURACOS EM PAVIMENTOS, DEVIDAMENTE INSTALADO E EM CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO (CAMINHÃO COM KIT TAPA-BUCARO TIPO TBR).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITARIO	TOTAL

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Edital e Anexos;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 2.1 OS produtos deverá ser entregue, após a homologação deste processo, através de Ordem de Fornecimento emitida pelo município de Posse Goiás-Go , por meio do Departamento de Compras.
- 2.2 O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o (s) item (s) no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas neste instrumento.
- 2.3 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- 2.4 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- 2.5 O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será servidor designado pelo município de Posse Goiás-Go .
- 2.6 O prazo de entrega dos produtos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 2.7 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.
- 2.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.10 A carga, transporte e descarga dos materiais adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

Na execução do objeto do presente contrato, o(a) CONTRATADO(A), se obriga a:

- I - entregar o produto de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega do produto;
- III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V - substituir, por sua conta e responsabilidade, os itens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais,

sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega do produto:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Posse Goiás - Go, ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de POSSE GOIÁS ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de POSSE GOIÁS ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

VIII - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga à:

I -Fiscalizar o fornecimento do produto objeto do presente contrato, averiguando a qualidade;

II - Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto, em conformidade com as exigências constantes da cláusula quarta e da cláusula quinta, deste contrato;

III - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

IV - Sustar os pagamentos à CONTRATADA nos casos de descumprimento das obrigações do contratuais aqui assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.2 - **Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até o fim do exercício de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Placar de Avisos da Prefeitura..

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O valor estimado do presente contrato será de R\$ _____
(_____) a ser apurado através do atesto do fornecimento dos produtos pela Secretaria requisitante, devidamente assinada pelo representante da CONTRATADA..

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão com recursos provenientes conforme Rubrica Orçamentaria:

➤ XXXXX,XXXXX,XXXXX

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92 XIV e art. 155 Lei 14.133)

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.2.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

- a) advertência, para o caso da infração prevista na alínea “a” do item 8.1.
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Posse Goiás pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Posse Goiás - Go, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas no item 8.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO (ART. 92, XIX Lei 14.133)

9. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.1. A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1. Vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

9.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do Município Posse-GO, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.1.3.. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de POSSE GOIÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Prefeitura Municipal de Posse Goiás de Goiás – Go, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Posse Go, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao cumprimento do presente contrato.

E assim por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Posse Goiás -Go, xx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICIPIO DE POSSE-GO
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____